Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
05/12/2019
Célia Bahia
Mat.: 04503

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 771/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 06/12/19
Func. Responsável

"Altera a Lei nº. 569/2014 e a Lei nº. 587/2015, para instituir os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o anexo I, Grupo II da Lei nº 569/2014, de 20 de outubro de 2014 e a Lei nº. 587/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal.

Art. 2º. Fica fixado os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal em R$ 1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Quinta-feira • 5 de Dezembro de 2019 • Ano I • Nº 3185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Leis	01 até 05.
Decretos	06 até 08.
Licitações	09 até 21.
Atos Administrativos	22 até 108.

Leis

LEI Nº 771/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera a Lei nº. 569/2014 e a Lei nº. 587/2015, para instituir os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o anexo I, Grupo II da Lei nº 569/2014, de 20 de outubro de 2014 e a Lei nº. 587/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal.

Art. 2º. Fica fixado os vencimentos mensais dos Auxiliares de Saúde Bucal em R$ 1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL